



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS

PORTARIA N.º 012/2021-GP-ADS

O Presidente, em exercício, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO, que o COVID – 19 é uma infecção respiratória que é transmitida de uma pessoa a outra através do ar (gotículas de saliva, espirro e tosse) ou por contato com secreções ou objetos contaminados, tendo, por isso, recomendado principalmente pela Organização de Saúde – OMS, o uso de álcool em gel para higienização antes e depois de manusear algo;

CONSIDERANDO, que é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e a consequente necessidade de aquisição imediata de materiais destinados ao cumprimento das medidas de segurança sanitárias no Estado do Amazonas, tudo isto com amparo no artigo 4º, da Lei n.º 13.979/2020, e no artigo 12 do Decreto n.º 43.236 de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, que após pesquisa de mercado, a proposta apresentada pela empresa **ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, CNPJ N.º **16.825.779/0001-14**, Nome de Fantasia: **EMOPS – CONTROLE AMBIENTAL**, foi considerada a mais vantajosa pela Administração Pública, por apresentar o menor preço na **prestação de serviços** de higienização através de sanitização em todo o prédio, compreendendo os Órgãos do Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF, ADS E SEPA).

CONSIDERANDO, por fim, o parecer n.º 017/2021-PJ/ADS, e o que mais consta do **Processo Administrativo n.º 01.01.018502.000000009.2021**.

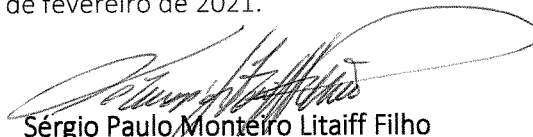
RESOLVE:

I-DECLARAR DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, com fundamento no **art. 29, inciso II , da Lei n.º 13.303/2016** , com vistas à contratação da empresa **ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, CNPJ n.º **16.825.779/0001-14**, Nome de Fantasia: **EMOPS – CONTROLE AMBIENTAL**, na **prestação de serviços** de higienização através de sanitização em todo o prédio, compreendendo os Órgãos do Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF, ADS E SEPA).

II-ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa supracitada no valor de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2021.


Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho
Presidente, em exercício.

